

**PARECER Nº 803/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/07.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, cria, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Sistema de Transparência do Legislativo (STL), com os objetivos de prestar contas e facilitar o acesso às informações referentes aos gastos realizados pelo parlamento, bem como de receber críticas e sugestões sobre a utilização dos recursos da Instituição.

A propositura estabelece que o STL deverá integrar o Portal da Câmara Municipal de São Paulo e nele serão discriminados, mensalmente, valores e dados referentes aos seguintes itens:

- I - orçamento aprovado para o exercício financeiro;
- II - execução orçamentária, de acordo com as normas vigentes;
- III - aquisição de bens ou serviços, discriminando valores e com a íntegra de todos os procedimentos realizados;
- IV - custo de cada unidade administrativa;
- V - custo médio das atividades dos gabinetes parlamentares, obtido pela divisão do total dos recursos orçamentários pelo número de vereadores;
- VI - lotação de pessoal, com especificação por unidade administrativa, incluindo gabinetes de Mesa, de vereadores e de lideranças dos partidos políticos;
- IV - benefícios em vigor por unidade administrativa, com especificação de sua utilização e impacto financeiro, incluindo gabinetes de Mesa, de vereadores e de lideranças dos partidos políticos;
- VI - despesa com pessoal, com a seguinte especificação:
  - a) por unidade administrativa, incluindo gabinetes de Mesa, de vereadores e de lideranças dos partidos políticos;
  - b) por classe de cargo, para ativos e aposentados.
- VII - íntegra dos processos que fundamentam Decisões e Atos da Mesa.

O projeto em tela também obriga a permanência dos dados disponibilizados, na forma on-line, após cada exercício financeiro, constituindo-se em série histórica para consulta, análise e controle público da Instituição.

De acordo com a justificativa, objetiva-se aprimorar a transparência do Poder Legislativo, permitindo à sociedade exercer a fiscalização sobre os gastos realizados pela Câmara Municipal de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 02/09/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

José Américo – PT - Relator

Domingos Dissei - DEM

Francisco Chagas – PT

Penna – PV

Quito Formiga - PR